CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 061/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a realização de uma operação com a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada de patrolamento na rua Travessão José de Alencar, no bairro Centro, localizado no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a realização de uma operação de patrolamento na rua Travessão José de Alencar, no bairro Centro, localizado no distrito de União Bandeirantes. A via encontrase com diversos buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos, aumentando os riscos de acidentes e danos aos automóveis. A manutenção adequada da via é essencial para garantir a segurança e a mobilidade dos condutores e pedestres que utilizam diariamente essa importante via.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias assim que possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.





Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 67474B02

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 67474B02

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 30/05/2025, 11:05:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 67474B02